



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Termo de Fomento nº 127/2024  
Processo Administrativo n.º EDOCS 2024-2PJ88

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E FEDERACAO ESPIRITO-SANTENSE DE TAEKWON-DO, TENDO POR OBJETO APOIO FINANCEIROS PARA REALIZAÇÃO DO 1º SUPER FESTIVAL E COPA ESPIRITO SANTENSE DE TAEKWONDO, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER**, inscrita no CNPJ sob nº 07.412.119/0001-10, com sede na Rua Coronel Schwab Filho, s/n- Bento Ferreira - CEP: 29050-780 – Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada pelo Sr. **JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº 510121 expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF nº 681.653.907-91, e **FEDERACAO ESPIRITO-SANTENSE DE TAEKWON-DO**, inscrita no CNPJ sob nº 39.386.040/0001-59, com sede na Rua Evania Carneiro da Silva, nº 31, Tabuazeiro - CEP: 29043-670 – Vitória/ES, Espírito Santo, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pelo Presidente da OSC, Sr. **PEDRO PAULO FRANCELINO**, brasileiro, divorciado, empresário, inscrito no CPF sob o n.º 756.731.267-00, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, consoante o processo administrativo nº EDOCS N.º 2024-2PJ88 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

- 1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto apoio financeiro para realização do “1º Super Festival e Copa Espírito Santense de Taekwondo”, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.
- 1.2 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.
- 1.3 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES**

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

**II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:**

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.
- h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais).

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária abaixo:

- Programa de Trabalho: 10.39.101. 27.811.0159.2249
- Elemento de Despesa: 3.3.50.41
- Fonte de Recurso: 250000000

**CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.6 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.7 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

**CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS**

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

**CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO**

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até 26/11/2024, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.**

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do Ordenador de Despesas, no prazo máximo de 15 (quinze), para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles internos e externos, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

**CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

## **CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES**

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES**

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES**

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO**

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO**



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL**

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS**

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES**

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Fomento, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 18 de novembro de 2024.

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER – SESPORT

**PEDRO PAULO FRANCELINO**  
FEDERACAO ESPIRITO-SANTENSE DE TAEKWON-DO



**GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**  
SECRETARIA DE ESTADO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

# ANEXO I

## ANEXO I - PLANO DE TRABALHO – TERMO DE FOMENTO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

DO PROJETO			
NOME: <b>1º SUPER FESTIVAL e COPA ESPÍRITO SANTENSE DE TAEKWONDO</b>			
DATA DE INÍCIO: 24 de NOVEMBRO DE 2024			
VALOR DO PROJETO: <b>R\$ 103.000,00 (cento e três mil reais)</b>			
LOCAL DO EVENTO: Domingos Martins			
PARCELAS DE PAGAMENTO: unica			
DADOS DA ENTIDADE			
Nome da instituição: <b>FEDERAÇÃO ESPÍRITO SANTENSE DE TAEKWONDO</b>			
CNPJ: <b>39.386.041/0001-59</b>			
Endereço: Rua Barão do Itapemirim, 209, 2º andar			
Bairro: Centro	Cidade: Vitória	Estado: Espírito Santo	CEP: 29.010-060
Telefone(s): 27 99846-2355	Fax:	Página na internet (home page): <a href="http://www.festkd.com.br">http://www.festkd.com.br</a>	
Endereço eletrônico (e-mail): festkd@gmail.com			
RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO (Quem assinará o instrumento jurídico)			
Nome completo: Pedro Paulo Francelino			
Cargo: PRESIDENTE		Mandato: primeiro	
		Início: 01/01/2021	Término: 31/12/2024
CPF: 756 731 267 -00	Identidade / Órgão Expedidor: 13.635.611 SP		
Endereço: Rua dos Manacás 50			
Bairro: Jardim Campeste	Cidade: Domingos Martins	Estado: Espírito Santo	CEP: 29.179.135
Telefones (incluindo celular e fax) 27 99846-2355		Endereço eletrônico (e-mail): pedropaulonainternet@hotmail.com	
RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO			
Nome completo: Pedro Paulo Francelino			
CPF: 756 731 267 -00		Formação: advogado	
Telefones (incluindo celular e fax): 27 99846-2355		Endereço eletrônico (e-mail): pedropaulonainternet@hotmail.com	
OUTROS PARTÍCIPES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluíros dados de identificação).			
Nome da instituição:			

CNPJ:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Telefone(s):	Fax:	Página na internet (home page):	
Endereço eletrônico (e-mail):			
<b>EXPLORAÇÃO ECONÔMICA</b>			
Bilheteria	( ) Sim (X) Não	Valor	Gratuito
Inscrição dos Atletas	(x) Sim ( ) Não	Valor	
Patrocinadores	( ) Sim	(X) Não	
Liste os Patrocinadores e as Contrapartidas			

## 1. INTRODUÇÃO<sup>1</sup>

O Taekwondo por ser um esporte olímpico, hoje no Brasil é uma das artes márcias que mais cresce em número de participantes, o que reflete os resultados de nossos atletas de alto nível nas conquistas de competições nacionais e internacionais. Nossas conquistas foram extraordinárias no cenário estadual, nacional e internacional, sempre com títulos em todas as competições que participamos. Neste sentimos que é nossa obrigação junto a nossa comunidade de nossa cidade, compartilhar nossas conquistas e mostrar nossos atletas a todos, em uma competição de alto nível.

**O 1º SUPER FESTIVAL e COPA ESPIRITO SANTENSE DE TAEKWONDO** Terá a participação dos melhores atletas das categorias **INFANTIL, MIRIM, CADETE, JUVENIL, SUB 21, ADULTO, MASTER, EXIBIÇÃO DO PARATAEKWONDO.**

O evento serve de aprimoramento do trabalho de base e incentivo e motivação para os atletas capixabas, tendo a oportunidade de estarem em contato com os atletas dos mais elevados níveis técnicos do Brasil. Dentro deste 29 anos a Federação Espirito Santense de Taekwondo já realizou dezenas de competições tradicionais de varias modalidades e diversar categorias no âmbito municipal, estadual, regional e nacional.

Portanto, é importante ressaltar que o histórico de desenvolvimento de talentos esportivos já demonstrados pelos atletas de alto rendimento citados abaixo, garante que a entidade possui a competencia tecnica necessaria para justificar a execução do projeto:

- Breno Rosa, natural de Vila Velha, destaque em competições sub15, sub 17 e seleção brasileira.
- Guilherme Felix, natural de Vila Velha, 1º brasileiro a conquistar medalha em Grand Prix, medalhista em Pan Americano e destaque em varias outras competições internacionais.
- Charles Maioli, medalista mundial militar, medalhista Pan Americano e seleção brasileira.

Logo, essas revelações fazem com que Vila Velha e o estado do Espirito Santo sejam considerado um grande celeiro de Atletas de Taekwondo.

## 2. CAPACIDADE TÉCNICA<sup>2</sup>

Em 1972 no Espírito Santo o Grão-Mestre Sung Jang Hong iniciou suas atividades, para a promoção do esporte em terras capixabas, após alguns anos foram formados os primeiros alunos com titulação de faixa preta em Taekwondo.

Somente em 1992 foi organizada a Federação Espírito-santense de Taekwondo, na qual o Grão-Mestre Sung Jang Hong esteve à frente como presidente até 2013. Em 2014 a presidência da FESTKD foi assumida pelo Grão Mestre Fábio Marques, atualmente o Grão Mestre Pedro Paulo Francelino e Mestre Daniel Farina são os presidente e vice.

Eventos:

<https://sesport.es.gov.br/Not%C3%ADcia/sesport-recebe-campeonato-estadual-de-taekwondo-neste-domingo-23>

<https://sesport.es.gov.br/Not%C3%ADcia/espírito-santo-ja-conquistou-14-medalhas-nos-jogos-escolares-brasileiros-jeps>

<https://sesport.es.gov.br/Not%C3%ADcia/tricampeao-brasileiro-de-taekwondo-guilherme-felix-e-o-quinto-convidado-do-bate-papo-entre-atletas>

<https://sesport.es.gov.br/Not%C3%ADcia/vitoria-recebe-grand-slam-de-taekwondo-e-atletas-fazem-preparacao-final-na-sesport>

<https://sesport.es.gov.br/Not%C3%ADcia/governador-recebe-medalhistas-do-taekwondo-no-palacio-anchieta>

<https://www.folhavitoria.com.br/esportes/blogs/loucaporesportes/2020/02/03/vitoria-recebe-grand-slam-de-taekwondo/>

<https://www.folhavitoria.com.br/esportes/blogs/loucaporesportes/2019/07/17/vitoria-recebera-desafio-nacional-de-taekwondo/>





### 3. OBJETO

O **1º SUPER FESTIVAL e COPA ESPIRITO SANTENSE DE TAEKWONDO** Terá a participação dos melhores atletas das categorias **INFANTIL, MIRIM, CADETE, JUVENIL, SUB 21, ADULTO, MASTER, EXIBIÇÃO DO PARATAEKWONDO.**

### 4. BENEFICIADOS

A entidade deverá demonstrar, nesse item, o público alvo do Projeto, tanto os beneficiários indiretos, como os beneficiários diretos: por modalidade esportiva, categoria/prova/peso, faixa etária, sexo, etc.

4.1 QUANTITATIVO DE BENEFICIADOS POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)							
Esporte/ Modalidade	Beneficiários diretos –Atletas		Categoria (nome)		Beneficiários indiretos		Subtotais
	Masculino	Feminino	Prova	Faixa Etária	Masculino	Feminino	
Modalidade <b>TAEKWONDO</b>	150	150	<b>INFANTIL, MIRIM, CADETE, JUVENIL, SUB 21, ADULTO, MASTER</b>	Acima de 12 anos	600	600	1500
<b>TOTAL GERAL</b>	150	150			600	600	1500

\*Beneficiários diretos: indivíduos que participam das atividades desenvolvidas e recebem apoio direto âmbito

4.2 QUANTITATIVO DE BENEFICIÁRIOS INDIRETOS* POR CLASSIFICAÇÃO (NO QUE COUBER)		
Faixas Etárias/Sexo	Masculino	Feminino
Adultos	350	350
Adolescentes	200	200
Pré-adolescentes	100	100
Crianças	100	100
<b>TOTAL GERAL</b>	750	750

\*Beneficiários indiretos: indivíduos influenciados pela ação dos beneficiários diretos do projeto

## 5. OBJETIVO GERAL

- O **1º SUPER FESTIVAL e COPA ESPIRITO SANTENSE DE TAEKWONDO** Terá a participação dos melhores atletas das categorias **INFANTIL, MIRIM, CADETE, JUVENIL, SUB 21, ADULTO, MASTER, EXIBIÇÃO DO PARATAEKWONDO**, no Estado do Espírito Santo, com a participação de diversas academias afiliadas a Federação Espírito Santense de Taekwondo, com intuito proporcionar aos cidadãos a oportunidade de conhecer esta arte marcial que é também um esporte olímpico.

## 6. OBJETIVOS ESPECÍFICOS<sup>3</sup>

- ♣ Manter o Espírito Santo como uma referência na Modalidade no Mundo bem como no Brasil;
- ♣ Estimular a Prática do Taekwondo em todo território Estadual;
- ♣ Promover a prática esportiva consciente como um meio da manutenção da boa saúde;
- ♣ Possibilitar o surgimento e desenvolvimento de Atletas da Modalidade;
- ♣ Desenvolver a Economia Estadual através do Esporte;
- ♣ Fomentar as Políticas pública de Esporte e Lazer;
- ♣ Formar Atletas de Alto Rendimento;
- ♣ Aumentar o numero de praticantes da modalidade;

## 7. METAS<sup>4</sup>

As metas são os resultados que se pretende alcançar com o desenvolvimento do Projeto/Atividades. Elas são classificadas em qualitativas (são resultados mais subjetivos, que envolvem a melhoria na qualidade de determinado elemento da realidade objeto da parceria) e quantitativas (são resultados objetivos, que podem ser facilmente

quantificáveis, pois, em regra, são expressas de forma numérica).

METAS	INDICADORES	MEIO(S) DE AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META
QUALITATIVAS	Melhorar a preparação dos atletas da seleção capixaba de	Relatórios e avaliações técnicas.
	Promover a modalidade de Taekwondo meio da participação da delegação em eventos de nível nacional.	Relatórios e avaliações técnicas
	Melhorar a posição do ES no ranking nacional.	Comparação entre a posição no ranking antes do Projeto e após o Projeto.
	Promover o intercâmbio entre os atletas capixabas e atletas de outros estados.	Relatórios e pesquisa com os atletas beneficiados.
QUANTITATIVAS	Melhorar em pelo menos 20% a pontuação dos atletas capixabas no ranking nacional	Relatório e comparação entre a pontuação anterior ao Projeto e após o desenvolvimento da parceria.
	Aumentar 20% o número de atletas registrados no sistema nacional de atletas	Sítio eletrônico de registros da Confederação Brasileira de Taekwondo e Federação Internacional de Taekwondo
	Subir 3 posições no ranking nacional da modalidade.	Relatórios e comparação entre a posição no ranking antes e após o Projeto.

## 8. METODOLOGIA

### CRONOGRAMA

- (Sabado)
- Montagem do ginásio
- Chegada das equipes
- Pesagem dos atletas
- Publicação das chaves das lutas
- (Domingo)
- 08:00 - Pesagem randômica
- 09:00 - Abertura do Evento.
- 09:30 - Início das lutas iniciante, infantil maior e menor.
- 13:00 - Início das lutas Juvenil, Adulto e Master.
- 18:00 - Encerramento, premiação por equipe, e partida das delegações.

## 9. JUSTIFICATIVA

### 9.1 RELEVÂNCIA SOCIAL

O Esporte e lazer é um direito social sendo uma questão prioritária de Estado, trazendo benefícios ao desenvolvimento humano, estabelecendo uma forte contribuição para a formação física e intelectual. Ele desenvolve conceitos de liderança, trabalho em grupo e disciplina construindo indivíduos mais solidários e com sentido de cooperação. O esporte ultrapassa os limites da simples recreação como expressado pelo art. 217 da Constituição Federal. “É dever do Estado fomentar práticas desportivas formais e não formais, como direito de cada um”.

No que tange ao sistema nacional de esporte de rendimento a Lei 9.615\1998, estabelece em seus artigos 13, V que são As Entidades Regionais de Administração do Esporte os responsáveis pela prática esportiva de rendimento. As Federações é o espaço adequado para o Atleta de competição que busca o desempenho máximo de sua capacidade, idade que vai de 14 aos 35 anos (em média), onde dependendo do apoio e estrutura que o sustenta, bater recordes até mesmo ganhar um ouro olímpico; o desenvolvimento do esporte de alto nível só alcança os objetivos propostos se os atletas tiverem a sua disposição clubes fortes e estruturados, técnicos preparados exercendo sua formação na área da Educação Física e do treinamento desportivo.

No mundo corporativo a implantação de programas de prevenção a saúde dos empregados, vem sendo adotado cada vez mais como forma de melhoria da produtividade e qualidade de vida dos funcionários.

Com o projeto **1º SUPER FESTIVAL e COPA ESPIRITO SANTENSE DE TAEKWONDO** Terá a participação dos melhores atletas das categorias **INFANTIL, MIRIM, CADETE, JUVENIL, SUB 21, ADULTO, MASTER, EXIBIÇÃO DO PARATAEKWONDO**, contribuiremos para o Brasil continue a imperar no Taekwondo Mundial, revelando novos talentos, oportunizando o crescimento do Esporte e da sua cadeia Econômica, que atinge a indústria do Turismo, gastronomia e preservação do meio Ambiente.

Pode ajudar neste sentido os tópicos:

1. Constituição da região no que diz respeito ao índice de criminalidade, saneamento básico, família, postos de saúde, escolas, outros que possam contribuir com a visão geral das localidades;
2. Práticas sociais comuns da localidade que será realizado o projeto (festas, comemorações, eventos);
3. Caracterização do público alvo detalhadamente com histórico - Padrão: idade, interesses, necessidades, práticas habituais, envolvimento na escola e/ou comunidade e problemas sociais;
4. Infraestrutura esportiva disponível (espaços: sala, quadra, ginásio esportivo, piscina, pista de atletismo, dentre outros) que será utilizada durante a execução do Projeto e o que poderá ser deixado de legado.
5. Descrever os programas (sociais e/ou esportivos) que a OSC proponente já desenvolveu ou desenvolve. Pode ser em parceria com outro órgão ou com recursos próprios.

### 9.1 – INTERESSE PÚBLICO

De acordo com o jurista Dalmo de Abreu Dallari, há critérios, que são amplamente aceitos, para a identificação do que seria interesse público, são eles: aquilo que o povo quer ver preservado, devido um conjunto de valores anteriores e para isso haveria amplos debates políticos e pela sua análise no caso concreto, em um contexto específico, existirá uma maior facilidade em perceber o interesse público.

Nas palavras de Celso Antônio Bandeira de Mello, “ao se pensar em interesse público, pensa-se, habitualmente, em uma categoria contraposta à de interesse privado, individual, isto é, ao interesse pessoal de cada um. Acerta-se em dizer que se constitui no interesse do todo, ou seja, do próprio conjunto social, assim como se acerta também em sublinhar que não se confunde com a somatória dos interesses individuais, peculiares de cada qual. Dizer isto, entretanto, é dizer muito pouco para compreender-se verdadeiramente o que é interesse público” (MELLO 2014).

É notória a relação social do interesse público da realização de eventos esportivos, visto que o desenvolvimento do atleta e seu reconhecimento perante a sociedade, é vista diretamente pela população mais vulnerável e instável de nossa sociedade, proporcionando um modelo a ser seguido.

<b>PROPOSIÇÃO DO PROJETO EM ALINHAMENTO AOS VETORES</b>			
Indique qual dos Vetores a ser trabalhado em relação ao objetivo do projeto			
<input checked="" type="checkbox"/> Alto Rendimento	<input type="checkbox"/> Esporte Educacional	<input type="checkbox"/> Esporte Comunitário	
<b>Proposição do Projeto em Linearidade ao(s) Núcleo(s) Conceitual(is)</b>			
Indique o(s) Núcleo(s) Conceitual(is) a ser(em) trabalhado(s) transversalmente aos objetivos do projeto, e identifique os pontos da proposta onde exista(m) este(s) alinhamento(s):			
<input checked="" type="checkbox"/> Cultura	<input checked="" type="checkbox"/> Turismo	<input type="checkbox"/> Meio Ambiente	<input checked="" type="checkbox"/> Saúde
<b>JUSTIFICATIVA</b>			
A prática esportiva, além de proporcionar momentos prazerosos, diminui a ociosidade auxiliando no desenvolvimento cognitivo e na capacidade para o trabalho em grupo. Nos jovens e crianças praticantes, os exercícios físicos contribuem para o desenvolvimento de tecidos musculo esqueléticos saudáveis, evolução do sistema cardiovascular, consciência neuromuscular e manutenção de peso corporal saudável. A prática de atividades físicas também incentiva a adoção de comportamentos benéficos ao corpo e mente, como evitar o uso de álcool, tabaco e drogas, além de ajudar no desempenho acadêmico das crianças e jovens praticantes, favorecendo a autoexpressão e a construção da autoconfiança. É por meio do esporte que muitas pessoas transformam suas vidas, pois praticando exercícios os indivíduos encontram o incentivo necessário para o combate de doenças como a depressão e ansiedade, logo, o esporte também é uma importante ferramenta de amparo social, permitindo o contato com atividades que possam contribuir			



<b>3. Serviço Pessoa Física</b>					
3.1	Coordenador Geral de Evento	01	Diaria	R\$ 4.000,00	<b>R\$ 4.000,00</b>
3.2	Coordenador Técnico	02	Diaria	R\$ 1.500,00	<b>R\$ 1.500,00</b>
3.3	Coordenador de Arbitragem	02	Diaria	R\$ 1.500,00	<b>R\$ 1.500,00</b>
3.4	Arbitragem	20	Diaria	R\$ 400,00	<b>R\$ 8.000,00</b>
3.5	Staff	10	Diaria	R\$ 300,00	<b>R\$ 3.000,00</b>
3.6	Segurança	02	Diaria	R\$ 300,00	<b>R\$ 600,00</b>
3.7	Equipe Limpeza	03	Diaria	R\$ 300,00	<b>R\$ 900,00</b>
<b>4. Elaboração e prestação de contas</b>					
4.1	Elaboração e prestação de contas	01	Diárias	R\$ 9.015,00	<b>R\$ 9.015,00</b>
<b>5. Estrutura</b>					
5.1	Backdrop Estrutura Q15 4 x 2,5m	02	Unidade	R\$ 1.000,00	<b>R\$ 2.000,00</b>
5.2	Lona Alusiva com Ilhos para o Backdrop	02	Unidade	R\$ 800,00	<b>R\$ 1.600,00</b>
5.3	Lonas/ Banners 3 M X 1 M	20	Unidade	R\$ 350,00	<b>R\$ 7.000,00</b>
5.4	Frete Equipamento	01	Unidade	R\$ 1.610,00	<b>R\$ 1.610,00</b>
5.5	Mesas e cadeiras	20	Unidade	R\$ 45,00	<b>R\$ 900,00</b>
5.6	Locação do sistema de pontuação	04	Unidade	R\$ 2.000,00	<b>R\$ 8.000,00</b>
5.7	Locação de tatames	03	Unidade	R\$ 1.000,00	<b>R\$ 3.000,00</b>
5.8	Carpets para area de eventos	01	Unidade	R\$ 1.000,00	<b>R\$ 1.000,00</b>
5.9	Locação de brinquedos inflaveis	04	Unidade	R\$ 500,00	<b>R\$ 2.000,00</b>
5.10	Sonorização	01	Unidade	R\$ 1.500,00	<b>R\$ 1.500,00</b>
5.11	Painel de Led 3m x 3 m	01	Unidade	R\$ 4.000,00	<b>R\$ 4.000,00</b>
					<b>R\$ (103.000,00)</b>

## 11. PREVISÃO DE RECEITA<sup>6</sup>

Não existem outras previsões de receita para o **1º SUPER FESTIVAL e COPA ESPIRITO SANTENSE DE TAEKWONDO** Terá a participação dos melhores atletas das categorias **INFANTIL, MIRIM, CADETE, JUVENIL, SUB 21, ADULTO, MASTER, EXIBIÇÃO DO PARATAEKWONDO.**

## 12. RELAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS ENVOLVIDOS

Os recursos humanos envolvidos diretamente no evento, serão de staffs técnicos operacionais responsáveis pela montagem e desmontagem de toda a estrutura, além de árbitros devidamente registrados com a competência de deferir e adjudicar os resultados finais. Contará ainda com pessoal especialista em cada modalidade e demais voluntários da **FESTKD** (dirigentes, filiados, entre outros).

### 13. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

O valor do investimento do termo de fomento, será pago em parcela única, em sua integralidade, visando a operacionalização do evento e das preliminares anteriormente abordadas neste plano de trabalho.

CONCEDENTE – TESOIRO ESTADUAL

Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
2024						<b>1ª ETAPA R\$ 103.000,00</b>

### PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maiο	Junho
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro

### 14. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Considerando o **1º SUPER FESTIVAL e COPA ESPIRITO SANTENSE DE TAEKWONDO** Terá a participação dos melhores atletas das categorias **INFANTIL, MIRIM, CADETE, JUVENIL, SUB 21, ADULTO, MASTER, EXIBIÇÃO DO PARATAEKWONDO**, sua divulgação, realização e prestação de contas, dividimos em metas e etapas abaixo para melhor visualização.

(sábado)

- **Montagem do ginásio**
- **Chegada das equipes**
- **Pesagem dos atletas**
- **Publicação das chaves das lutas**
- **(Domingo)**
- **08:00 - Pesagem randômica**
- **09:00 - Abertura do Evento.**
- **09:30 - Início das lutas iniciante, infantil maior e menor.**
- **13:00 - Início das lutas Juvenil, Adulto e Master.**
- **18:00 - Encerramento, premiação por equipe, e partida das delegações.**

#### 14.1 METAS A SEREM EXECUTADAS:

MET A	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNID ADE	QT DE	INICIO	TÉRMO
1	Inscrições	Cadastro dos Atletas	Pessoas	300	Novembro/2024	Dezembro/2024
2	Contratações	Serviços; Materiais e Arbitragem	Unidade	10	Novembro/2024	Dezembro/2024
3	Realização da competição	Campeonato de Taekwondo	jogos	10	Novembro/2024	Dezembro/2024
	Avaliação de metas e indicadores	Acompanhamento, registros, análises e revisões de acordo com o objeto e metas previstas neste plano de trabalho	Declaração de cumprimento do Objeto	01	Novembro/2024	Dezembro/2024
4	Prestação de Contas	Acompanhamento, registros, análises e revisões de acordo com o orçamento analítico	Relatório de Prestação de Contas	01	Novembro/2024	Dezembro/2024

		previsto neste plano de trabalho				
--	--	----------------------------------	--	--	--	--

## 15. ESTRATÉGIA DE COMUNICAÇÃO

O projeto terá ampla divulgação junto a parceiros diretamente ligados à **FESTKD**, e contamos ainda com a divulgação em redes sociais de atletas, participantes e filiados, bem como das notícias institucionais da SESPORT. A imprensa especializada em parceria com os sites esportivos específicos também estará mobilizada na divulgação deste projeto. Os direitos de transmissão do evento, serão exclusivos da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer, entretanto, o evento será transmitido em sua integralidade na TVE.

Tipo de Mídia (cartazes, banners, panfletos, mídia televisiva, Redes Sociais)	Período	Público
Instagram e facebook	01 de dezembro 2024	Usuários do aplicativo Instagram e facebook
Canal you tube	01 de dezembro 2024	Assinantes do canal \you Tube
TVE	01 de dezembro 2024	Usuários do Canal Aberto de TV aberta

## 16. CONCLUSÃO

A realização deste projeto será de grande importância para todos os atletas participantes, em consideração às dificuldades impostas no ano de 2020 e 2021 por conta do novo Coronavírus (Covid-19). Equipes, times, associações, treinadores e atletas tiveram que se reinventar para novos treinamentos e para manter a gana esportiva em voga. Além disso, a **FESTKD** vem passando por um processo de resgate do crescimento da modalidade no Estado, ampliando o alcance do bem estar que da cultura do Taekwondo. Neste contexto teremos a chance do retorno às atividades desportivas e as suas categorias, provocando um retorno gradual aos treinos. Lembrando que seguiremos os protocolos de segurança em saúde com todos os cuidados de higienização, uma vez que a maior preocupação não se dá apenas com a realização do projeto, mas também de dar segurança e conforto aos atletas, equipe técnica, contratados, equipe de arbitragem, os envolvidos diretamente e indiretamente assim com os familiares e amigos que estarão acompanhando. **1º SUPER FESTIVAL e COPA ESPIRITO SANTENSE DE TAEKWONDO** Terá a participação dos melhores atletas das categorias **INFANTIL, MIRIM, CADETE, JUVENIL, SUB 21, ADULTO, MASTER, EXIBIÇÃO DO PARATAEKWONDO** tem grande importância no papel dentro da prática esportiva e para competição, ressocialização, interação e convívio social, além do desenvolvimento do esporte no Estado do ES.

## 17. DECLARAÇÃO

### 18. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto à Secretaria de Estado de Esportes e Lazer - SESPORT, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem débitos de qualquer natureza junto a quaisquer órgãos ou Entidades da Administração Pública Estadual, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignados no Orçamento do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.

Vitória/ES, 04 de novembro de 2024.

  
Pedro Paulo Francelino  
Presidente FESTKD

Aprovo o presente Plano de Trabalho.

Vitória (ES) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_

Local e Data

SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTES E LAZER

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**JOSÉ CARLOS NUNES DA SILVA**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SESPORT - SESPORT - GOVES  
assinado em 19/11/2024 17:30:15 -03:00

**PEDRO PAULO FRANCELINO**  
CIDADÃO  
assinado em 20/11/2024 20:16:42 -03:00



**INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO**

Documento capturado em 20/11/2024 20:16:42 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por CLEONICE JANUARIA DOS REIS LOPES (SUPERVISOR I - GEADM - SESPORT - GOVES)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2024-S3T8PN>